



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 052/2024

Sorocaba, 6 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Veto Parcial nº 18/2023 ao Projeto de Lei nº 129/2023*"

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos à Vossa Excelência que o Veto Total nº 18/2023 ao Projeto de Lei nº 129/2023, Autógrafo nº 206/2023, de autoria do Edil Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite, institui a obrigatoriedade, por parte de condomínios residenciais ou comerciais, de registro de animais encontrados sem vida nas áreas comuns ou unidades condominiais, no município de Sorocaba, e dá outras providências, foi REJEITADO por esta Edilidade.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003300360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 13/03/2024 09:32

Checksum: **FC1D673000107155A8CF959725163F0AE0A4B0ACF8D744F739B6DB9A6D035046**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 350030003300360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.